

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 003-2019

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., com sede na Rua Heitor Peixoto, nº 702, Cambuci, São Paulo-SP, CEP.: 01543-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.519.603/0001-47, neste ato representada por seu administrador, **SR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.745.581-8 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 638.248.338-91, residente e domiciliado na Rua Cruz e Souza, nº 60, apto. 151, São Paulo-SPP, CEP.: 01532-040, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- i. Considerando que, em 25 de outubro de 2019, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços de Facilities (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Trindade – Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2021 – SES / GO);
- ii. Considerando que, em razão da Execução do Mutirão de Cirurgias Eletivas, existe a necessidade de aumentar, a partir de 03/06/2024, o quadro de colaboradores da **CONTRATADA** junto aos setores de recepção e limpeza, para atender a demanda correspondente, e

- iii. Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Proposta Comercial para a contratação mencionada no “Considerando” acima (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos) e que ela atende as necessidades do **CONTRATANTE**,

têm entre si justo e contratado firmar o presente **Décimo Termo Aditivo ao Contrato** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a inclusão junto ao objeto do Contrato, a partir de 03 de junho de 2024, dos serviços abaixo relacionados, sendo que o valor da contratação complementar ora realizada cinge-se à importância de R\$ 26.032,56 (vinte e seis mil, trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), tudo nos termos e conforme Proposta anexa e abaixo discriminado.

DESCRIÇÃO

FUNÇÃO	HORÁRIO	% INSAL	ESCALA	VALOR FUNCIONÁRIO	FUNCIONÁRIOS	POSTOS	VALOR MENSAL TOTAL
Recepcionista	Diurno		12X36	R\$ 6.116,35	2	1	R\$ 12.232,70
Auxiliar de Limpeza	Diurno	20%	12X36	R\$ 6.899,93	2	1	R\$ 13.799,86
TOTAL					4	2	R\$ 26.032,56

1.2 Em razão do acréscimo dos serviços tratado no item “1.1” acima, a partir do dia 03 de junho de 2024, o valor da contraprestação mensal devida à **CONTRATADA**, passará a ser de R\$ 402.106,07 (quatrocentos e dois mil, cento e seis reais e sete centavos), conforme e nos termos da tabela consolidada a seguir colacionada:

FUNÇÃO	HORÁRIO	INSALUBRIDADE	ESCALA	POSTOS	FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
RECEPCIONISTA	DIURNO		12X36	4	8	R\$ 12.232,71	R\$ 48.930,82
RECEPCIONISTA	NOTURNO		12X36	2	4	R\$ 14.221,41	R\$ 28.442,81
MAQUEIRO	DIURNO	20%	12X36	2	4	R\$ 14.594,10	R\$ 29.188,20
MAQUEIRO	NOTURNO	20%	12X36	1	2	R\$ 16.760,05	R\$ 16.760,05
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	40%	12X36	3	6	R\$ 15.534,72	R\$ 46.604,17
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	20%	12X36	4	8	R\$ 13.799,86	R\$ 55.199,45
AUXILIAR DE LIMPEZA	NOTURNO	40%	12X36	3	6	R\$ 17.523,42	R\$ 52.570,27
AUXILIAR DE LIMPEZA	NOTURNO	20%	12X36	3	6	R\$ 15.788,56	R\$ 47.365,69
AUXILIAR DE LIMPEZA	DIURNO	20%	5X2	1	1	R\$ 7.109,12	R\$ 7.109,12
JARDINEIRO (A)	DIURNO		5x2	1	1	R\$ 7.467,09	R\$ 7.467,09
ENCARREGADO	DIURNO	20%	12X36	1	2	R\$ 16.566,76	R\$ 16.566,76
ENCARREGADO	NOTURNO	20%	5X2	1	1	R\$ 10.586,70	R\$ 10.586,70
SUPERVISOR	DIURNO	20%	5x2	1	1	R\$ 18.346,08	R\$ 18.346,08
AUXILIAR DE JARDINAGEM	DIURNO	20%	5x2	1	1	R\$ 6.757,67	R\$ 6.757,67
TRATAMENTO DE PISO DA ÁREA EXTERNA DA RECEPÇÃO DO AMBULATÓRIO - TRIMESTRAL							R\$ 3.995,76
LIMPEZA DE VIDROS EM ALTURA, BRISES E PERGOLATOS DA RECEPÇÃO LATERAL DA ENTRADA DAS AMBULÂNCIAS - SEMESTRAL							R\$ 6.215,43
TOTAL					28	51	R\$ 402.106,07

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 31 de maio de 2024.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Carlos Alberto Guimarães

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

São Paulo, 23 de maio de 2024.

Nº PC-223A.2024

Ao
Hospital Estadual de Trindade – Walda Ferreira dos Santos

Prezados Senhores,

A **GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Rua Heitor Peixoto, nº 702, Cambuci, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 59.519.603/0001-47, CCM nº 9.561.988-7, tel/fax (11) 2066 0077, por seu representante legal, vem através da presente, submeter à sua análise o orçamento para a Prestação dos Serviços de Limpeza, conforme segue:

DESCRIÇÃO

FUNÇÃO	HORÁRIO	% INSAL.	ESCALA	VALOR FUNCIONÁRIO	FUNCIONÁRIO S	POSTOS	VALOR MENSAL TOTAL
Recepcionista	Diurno		12X36	R\$ 6.116,35	2	1	R\$ 12.232,70
Auxiliar de Limpeza	Diurno	20%	12X36	R\$ 6.899,93	2	1	R\$ 13.799,86
TOTAL					4	2	R\$ 26.032,56

VALOR TOTAL

O valor mensal dos postos é de **26.032,56 (Vinte e seis mil, trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** .

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, material empregado e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui valores Data Base 2024.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sem mais, coloca-se à disposição para quaisquer informações que se fizer necessário.

Atenciosamente,


GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

